



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

AO

Conselho da Cidade - CONCIDEADE

Campo Largo - Paraná

PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SMDUMA, no exercício de suas atribuições, vem apresentar parecer técnico acerca dos Projetos de Lei, que altera, acrescenta e revoga dispositivos nas Leis Municipais integrantes do Plano Diretor.

Tendo em vista a recente alteração da Legislação do Plano Diretor Municipal e das possíveis consequências do mantimento das Leis como se encontram, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente observou a necessidade de correções e complementações das mesmas, sem comprometer o seu conceito inicial, que é de garantia da função social da propriedade através da regulamentação de instrumentos urbanísticos, os quais não estão sendo alterados, havendo somente ajustes para que se garanta a melhor interpretação das leis, e melhoria nos procedimentos adotados internamente para aprovação de projetos urbanísticos.

O Projeto de Lei que propõe alterações na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo contempla a garantia de adensamento com parâmetros mais flexíveis em zona central e em zona de ocupação intensiva, as quais já são dotadas de infraestrutura urbana e propícias a altas densidades. Também ocorreram ajustes no mapa de zoneamento em relação a correta delimitação da Área de Proteção Ambiental - APA do Rio Verde, estabelecida pela Decreto Estadual n.º 6796/2012. Com esta correta delimitação, houve a necessidade de alteração da Lei do Perímetro Urbano, em relação a sede urbana.

Diante disso, considerando-se que a Gestão Urbana é de responsabilidade Federal, Estadual e Municipal, sendo que cabem aos municípios as



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

políticas de desenvolvimento urbano, de expansão urbana e de regulação do uso e ocupação do solo através da elaboração de projetos de planejamento urbano; os Projetos de Lei sob análise, vão de encontro às propostas deste Secretaria para a atualização, complementação, ajustes e alterações da legislação municipal, mostram-se adequadas e pertinentes às proposições dos supracitados dispositivos legais, pelo interesse público que se reveste e, adequação das Leis Municipais supracitadas.

Sendo assim, a referida proposta traz impactos sociais, econômicos, urbanos e ambientais positivos, na medida em que a propriedade urbana passa a cumprir sua função social e confere salubridade ambiental ao território urbano; e na medida em que contempla soluções urbanas, a fim de induzir o correto uso e ocupação do solo, e ajusta a legislação municipal à realidade local, sob o prisma do desenvolvimento sustentável.

Tendo em vista que a 1ª Reunião Ordinária do CONCIDADE foi marcada para a data de 28/11/2019 e as disposições previstas nas atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - CONDUMA de propor medidas de aprimoramento e aplicação da Lei que criou o Plano Diretor, encaminhamos presente processo ao Conselho da Cidade - CONCIDADE para que aprecie e avalie as propostas de revisão e adequação finais após a análise de nossa Secretaria e da Procuradoria Geral do Município - estas presentes às fls. 63-68 - das alterações indicadas às fls. 21-62.

Temos a informar ainda, que como informado às fls. 64 no parecer do Procurador do Município e de acordo com o Artigo nº 100, as minutas devem tramitar anteriormente ao Instituto de Planejamento de Campo Largo e posteriormente ao Conselho da Cidade, porém segundo o descrito no art. 86:

"As funções do IPCL serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente até a efetiva implantação do instituto que deverá ocorrer no prazo de três anos a partir da publicação desta lei, devendo para



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

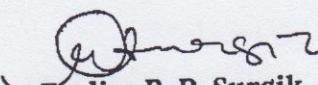
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

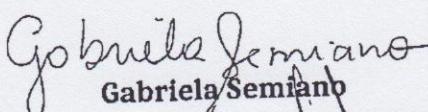
este fim, apresentar em seu corpo técnico os profissionais
indicados no Art. 84, definidas por esta Lei Complementar."

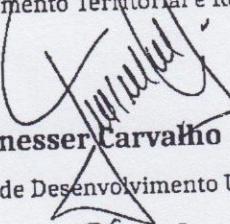
O Instituto de Planejamento de Campo Largo - IPCL ainda não foi criado, portanto fica válido este parecer que, diante do exposto e após análise e discussão, é de parecer favorável à aprovação dos Projetos de Lei aqui descritos.

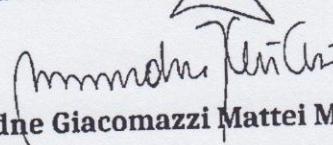
É o parecer.

Atenciosamente,


Evelise R. B. Surgik
Engenheira Civil - CREA-PR 64.532/D


Gabriela Semiano
Diretora de Departamento de Ordenamento Territorial e Regularização Fundiária


Juares Pianesser Carvalho
Diretor da Diretoria de Desenvolvimento Urbano


Ariadne Giacomazzi Mattei Manzi
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente